



DECRETO Nº 424/2016

Cidade Ocidental-GO, 1º de dezembro de 2016.

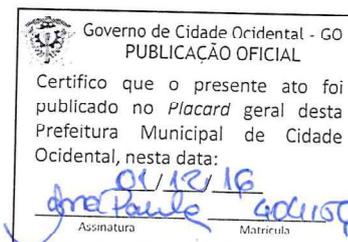
“CONCEDE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. ANTONIA LÚCIA LOPES FERREIRA”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, c/c Lei Municipal, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade Ocidental.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntaria Por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora **ANTONIA LÚCIA LOPES FERREIRA**, no cargo de Merendeira, da seguinte forma:

MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES





MEDIA INTEGRAL:	R\$ 1.020,89
ULTIMA REMUNERAÇÃO:	R\$ 1.072,55

PROVENTOS DE APOSENTADORIA

VALOR PROPORCIONAL (22,49/30 avos):	R\$ 765,33
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$ 114,67
PROVENTOS DE APOSENTADORIA:	R\$ 880,00

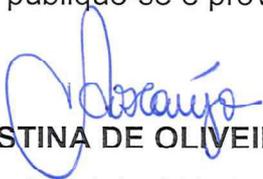
I – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (OCIDENTAL PREV)** de Cidade Ocidental, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

Art. 2º – conforme art. 40, § 8º da Constituição Federal, com as modificações proferidas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo devidos tão só os reajustes anuais para preservar-lhes em caráter permanente o valor real.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL-GO.

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.


GISELLE CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cidade Ocidental

